

PROJETO DE LEI Nº. 27, de 07 de dezembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 1.637, DE 15 DE JULHO DE 2020, QUE INSTITUI AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

José Robson Samara Rodrigues de Almeida, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos de Metas fiscais – Programas, metas e Ações, de Metas Fiscais – Metas fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, previstos na Lei Municipal nº 1.637, de 15 de julho de 2020, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, passam a vigorar as alterações constantes desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Osvaldo Bernardes da Silva”, em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 07 de dezembro de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito